



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO Nº 059/2024

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO
DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT E O
PARTICULAR JANILDA VIEIRA SILVA -
MEI, E DA OU TRAS PROVIDENCIAS.**

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'ESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Santa Catarina nº 146, centro, na cidade de 'oeste – MT, neste ato representado pelo senhor EDUARDO FLAUSINO VILEA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade **RG nº 31914098 SSP/MT** e no **CPF sob o nº [REDACTED]**, residente e domiciliado na zona Rural, na cidade de Figueirópolis D'oeste - MT, doravante denominados COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO e do outro lado a empresa JANILDA VIEIRA SILVA, cadastrado no CNPJ sob o nº 50.227.201/0001-02 com sede na Rua São Paulo nº 157, bairro Centro cidade, Figueirópolis D'oeste - MT neste ato representado pela sua proprietária Senhora Janilda Vieira Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 2492896-8 SSP/MT** e **CPF sob o nº [REDACTED]**, residente e domiciliado na cidade de Figueirópolis D'oeste - MT CEP 78.290-000, doravante denominado COMPROMISSÁRIO LOCADOR, firmam contrato de locação de imóvel que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) Imóvel Urbano, sendo localizado no bairro Centro na Rua São Paulo n 157, na cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, sendo de propriedade do COMPROMISSÁRIO LOCADOR, o qual possui as seguintes características:

Imóvel urbano, todo em alvenaria, com área de festas e lazer, espaço de cozinha completo, banheiro masculino e feminino e piscina.

CLÁUSULA 2ª. DAS VINCULAÇÕES

O outorgante LOCADOR recebera por este instrumento particular o valor de diária de locação equivalente a R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) por diária, sendo firmado um total de 24 diárias a serem utilizadas no decorrer contratual, totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

duzentos reais), nos Termos que dispõe a Inexigibilidade nº 20/2024, as quais são partes integrantes do processo de Licitação e passam a integrar este contrato.

Nos casos de omissões e dúvidas do presente Contrato Administrativo de locação de Imóvel urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA 3ª. DA POSSE E DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO, neste ato, declara que receberá, a posse do imóvel acima caracterizado, em conformidade com as datas estabelecidas entre o Locatário e o Locador, para uso do espaço em detrimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Imóvel deverá ser entregue ao LOCATÁRIO nas datas estabelecidas, em perfeitas condições de uso, sendo o espaço físico limpo e a piscina limpa e com água devidamente tratada.

O LOCATÁRIO, deverá devolver o imóvel nas mesmas condições que o pegou.

O valor global do contrato é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos Reais) sendo pagos em diárias de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) por dia utilizado.

CLÁUSULA 4ª. DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do uso do Imóvel ora locado, o COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR o equivalente a R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por dia locado, sendo o pagamento a ser efetuado após emissão de nota fiscal e ou recibo de aluguel, devidamente acompanhado com as certidões negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO LOCADOR

Fornecer ao COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

Fiscalizar a exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO;

Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPROMISSÁRIO LOCADOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

CLÁUSULA 7ª. DAS PRERROGATIVAS

O COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO reconhece os direitos do COMPROMISSÁRIO LOCADOR, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 104, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

Extingui-lo, unilateralmente, conforme inciso II nos casos especificados na Lei Federal 14.133/2021;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA 8ª. DA FISCALIZAÇÃO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, especifica para tal fim, para fiscalização deste contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO LOCADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente contrato.

CLÁUSULA 9ª. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O COMPROMISSÁRIO LOCADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

CLÁUSULA 10ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: (396)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2140.0000 – Manutenção dos serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 660 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA 11ª. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá ao COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO.

O COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de locação de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA 12ª. DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'oeste – MT, 22 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

COMPROMISSÁRIO LOCATÁRIO

JANILDA VIEIRA SILVA

CNPJ: 50.227.201/0001-02

Resp. Janilda Vieira Silva

CPF: auto bloqueado

COMPROMISSÁRIO LOCADOR

TESTEMUNHA:

RG: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA:

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br